



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Comissão Própria de Avaliação
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 496/2024

PROCESSO ELEITORAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) LOCAL DO IFMG CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA PARA O MANDATO 2024-2026

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria IFMG-SJE nº 188, de 30 de setembro de 2024, para conduzir o processo eleitoral da Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local do Campus São João Evangelista, no uso de suas atribuições, vem a público convocar os servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do IFMG-Campus São João Evangelista, para a eleição de seus representantes, com o objetivo de compor o quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação – CPA Local, conforme previsto no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 56/2024-CONSUP) e no presente edital.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente edital tem como objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários para a realização da eleição que escolherá os membros representantes das categorias de discentes, docentes e técnico-administrativos em educação para a Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local do IFMG-Campus São João Evangelista, sendo que toda a divulgação do processo, conforme o ANEXO I, ficará disponível no endereço eletrônico: <https://www.sje.ifmg.edu.br>.

1.2. As vagas para os membros da CPA Local visam compor o quadro de representantes, de acordo com a estrutura disposta no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 56/2024-CONSUP), para o cumprimento do mandato referente ao triênio 2024-2026.

1.3. A CPA caracteriza-se como o órgão responsável pela condução dos processos de avaliação interna da instituição, sistematização e prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), vinculado ao Ministério da Educação (MEC). Sua constituição se dá de acordo com a Lei Federal nº 10.861, de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

2. DA ELEIÇÃO E MANDATO

2.1. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) Local do IFMG-Campus São João Evangelista será constituída por 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

2.2. As vagas disponíveis para composição do quadro de membros da CPA Local são definidas da seguinte forma:

- a. 1 (um) representante docente e 1 (um) suplente;
- b. 1 (um) representante técnico-administrativo em educação e 1 (um) suplente;
- c. 1 (um) representante discente e 1 (um) suplente;
- d. 1 (um) representante da Sociedade Civil Organizada e 1 (um) suplente.

2.3. A escolha dos membros da CPA Local obedecerá aos seguintes critérios:

2.3.1. Os representantes do segmento técnico-administrativo serão indicados através de escolha direta dos seus pares, que levará em conta a auto indicação dos candidatos;

2.3.2. Os representante do segmento docente serão indicados através de escolha direta dos seus

pares, que levará em conta a auto indicação dos candidatos;

2.3.3. Os representantes do segmento discente serão indicados através de escolha direta dos seus pares, que levará em conta a auto indicação dos candidatos;

2.4. Os representantes do segmento da sociedade civil organizada da CPA Local do IFMG Campus São João Evangelista serão indicados pela Direção Geral do campus, considerando uma instituição/organização que seja relevante no contexto social, educativo e econômica da sociedade.

2.5. A forma de seleção dos membros da CPA Local será através de uma eleição direta em turno único. Caso não haja candidatos inscritos, a Direção Geral do campus indicará os representantes. Se, em uma determinada categoria, houver apenas 1 (um) inscrito, este será eleito sem a necessidade de pleito.

2.6. Os membros eleitos neste processo eleitoral exercerão mandato referente ao triênio 2024-2026, cuja vigência se estenderá até a entrega do Relatório Final de Autoavaliação Institucional do período subsequente. É permitida a recondução para um novo mandato consecutivo, mediante novo processo eleitoral, conforme estabelecido no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 56/2024-CONSUP).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à Comissão Eleitoral coordenar e organizar o processo eleitoral, gerenciar o sistema de votação online, homologar as inscrições de candidatos, fiscalizar o cumprimento das normas e julgar recursos

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a nenhuma das vagas previstas no pleito objeto deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. As inscrições dos candidatos serão realizadas de forma online, por meio de um Formulário Eletrônico de Inscrição do googledocs, no qual os candidatos deverão utilizar o e-mail institucional, no caso dos servidores, ou um e-mail válido, no caso dos discentes conforme o período e local estabelecidos no cronograma, ANEXO I deste edital.

4.2. O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, que compreende dados pessoais e funcionais/acadêmicos do candidato.

4.3. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

4.3.1. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.4. Para a composição do quadro de membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA) local do IFMG-Campus São João Evangelista poderão se candidatar:

4.4.1. Para o segmento do corpo docente e técnico-administrativo: servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFMG-Campus São João Evangelista, lotados e em efetivo exercício e que não se enquadrem nas seguintes situações:

a) estar no exercício de cargo de direção (CD);

b) estar afastado para capacitação;

c) estar em licença sem vencimento;

d) estar à disposição de outros órgãos;

4.4.2. Para o segmento do corpo discente: estudantes regularmente matriculados em qualquer curso técnicos e ou superior do IFMG *Campus* São João Evangelista e que tenham, preferencialmente, disponibilidade para cumprimento do mandato em sua totalidade.

4.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no preenchimento

do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.6. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará pelo não preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição por falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica dos computadores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. A qualquer tempo, a candidatura poderá ser cancelada se constatada qualquer falsidade nas informações prestadas pelo candidato em sua inscrição.

4.8. A efetivação da inscrição não garante ao candidato a participação no pleito, visto que o pedido de candidatura deverá ser analisado e homologado pela Comissão Eleitoral, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A Comissão Eleitoral analisará as solicitações de inscrição e julgará suas pertinências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

5.2. As inscrições de candidatos que estiverem em desacordo com os critérios de candidatura estabelecidos neste edital, deverão ser indeferidas.

5.3. A Comissão Eleitoral publicará o resultado da homologação das inscrições no site do IFMG-Campus São João Evangelista, apresentando a relação de candidatos com inscrições deferidas e indeferidas, e com as justificativas para os casos de indeferimento.

5.3.1. O candidato que tiver sua inscrição indeferida, mas se julgar apto a candidatar-se, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, poderá interpor recurso, no período estabelecido no ANEXO I deste edital, apresentando as devidas justificativas e comprovações, por meio do e-mail (encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral) cpa.sje@ifmg.edu.br.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. Os atos de campanha deverão respeitar o período estipulado para a campanha eleitoral, conforme o ANEXO I deste edital.

6.2. A campanha eleitoral poderá ser realizada por meios digitais.

6.3. O candidato pode fazer uso de meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, para a sua campanha, devendo esse contato ser realizado preferencialmente através de e-mail pessoal e/ou outros veículos digitais de livre iniciativa, sendo autorizado o envio de um único e-mail institucional para este fim.

6.4. Recomenda-se que o conteúdo da campanha esteja no corpo do próprio e-mail, em detrimento ao uso de links para outras páginas.

6.5. O conteúdo do material de campanha deverá se restringir às atribuições da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

6.6. Não serão permitidas propagandas que desrespeitem a honra e dignidade pessoal, funcional ou profissional de qualquer membro da comunidade do IFMG; atentem contra a imagem do IFMG; sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas do campus; ou utilizem recursos financeiros e materiais do IFMG.

6.7. Qualquer dano ao patrimônio do IFMG, decorrente da exposição de material da campanha ou de qualquer outro ato da mesma natureza, será comunicado ao gestor máximo da unidade onde ocorrer o dano, pela Comissão Eleitoral, o qual dará os devidos encaminhamentos.

6.8. Serão imputadas ao candidato as responsabilidades sobre os atos que descumprirem os critérios estabelecidos neste edital para a campanha, praticados pelos adeptos à sua candidatura e campanha.

6.9. Caberá à Comissão Eleitoral o julgamento dos indícios de descumprimento dos critérios estabelecidos neste edital sobre a campanha eleitoral dos candidatos, podendo aplicar a penalidade de

cancelamento da candidatura dos candidatos envolvidos.

7. DOS ELEITORES

7.1. Para a escolha dos representantes do corpo docente, são considerados aptos a votar todos os docentes pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente no Campus São João Evangelista, com ingresso no serviço público até o dia 20 de outubro de 2024.

7.2. Para a escolha dos representantes do corpo técnico-administrativo em Educação, são considerados aptos a votar todos os técnico-administrativos em Educação pertencentes ao quadro de pessoal ativo permanente no Campus São João Evangelista, com ingresso no serviço público até o dia de outubro de 2024.

7.3. Para a escolha dos representantes discentes, são considerados aptos a votar todos os estudantes regularmente matriculados até o dia 20 de outubro de 2024, nos cursos de ensino médio, técnico, graduação e pós-graduação, presenciais ou à distância, do Campus São João Evangelista.

8. DA VOTAÇÃO

8.1. O voto para a escolha dos representantes das categorias especificadas no item 2.2 será realizado por meio de votação online no ambiente virtual Helios Voting. O processo será facultativo, direto, secreto e uninominal.

8.2. A votação ocorrerá conforme o cronograma do processo eleitoral, que está disponível no ANEXO I deste Edital.

8.3. O servidor-aluno, regularmente matriculado no IFMG-Campus São João Evangelista, poderá votar na categoria de servidor, sendo vedado o voto na condição de discente.

8.4. No momento da votação, todos os eleitores deverão acessar o ambiente virtual Helios Voting. Os servidores deverão utilizar o mesmo usuário e senha da rede local, conforme utilizado em sistemas como SUAP e SEI. Os estudantes deverão acessar com o mesmo usuário e senha do “Meu IFMG”.

8.5. Os procedimentos para a votação serão definidos pela Comissão Eleitoral e deverão ser divulgados no site, por meio de e-mails institucionais e nas mídias sociais do IFMG-Campus São João Evangelista, com pelo menos 24 horas de antecedência ao início da votação.

9. DA APURAÇÃO E RESULTADO

9.1. A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o cronograma estabelecido no ANEXO I.

9.2. Em caso de necessidade de desempate, serão seguidos os seguintes critérios:

a. para os candidatos discentes, maior idade.

b. para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.

9.3. Ocuparão as vagas de titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos. Os candidatos seguintes na ordem de classificação serão designados como suplentes, conforme o limite estipulado no item 2.2 deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso por parte do candidato ou eleitor.

10.2. Os recursos deverão:

a) ser impetrados junto à Comissão Eleitoral via e-mail cpa.sje@ifmg.edu.br com sua respectiva fundamentação.

b) indicar os fatos que justifiquem e os devidos fundamentos de forma clara e detalhada, respeitando a moral e imagem dos indivíduos e instituições citadas.

c) estar de acordo com os prazos estabelecidos no ANEXO I.

10.3. A Comissão Eleitoral analisará e julgará os recursos contra o Resultado da Homologação das Inscrições e o Resultado Preliminar da Votação para a CPA Local nos prazos estabelecidos no ANEXO I deste edital.

10.4. Os resultados dos julgamentos dos recursos serão publicados no site do IFMG-Campus São João Evangelista no prazo estabelecido no ANEXO I deste edital.

11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos novos membros da CPA Local será formalizada por ato da Direção Geral do IFMG-Campus São João Evangelista.

11.2. Os candidatos inscritos e não eleitos gerarão uma lista de espera, ordenada por quantidade de votos e poderão ser convidados a compor o quadro de membros titulares ou suplentes da CPA na qual concorreu, durante a vigência dos mandatos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O candidato que infringir as normas estabelecidas neste edital poderá ser punido com a cassação de sua inscrição, a critério da Comissão Eleitoral.

12.2. Caso o número de candidatos inscritos não complete os quantitativos estabelecidos nos incisos do item 2.2 (titular e suplente), os mesmos serão conduzidos por aclamação, e o pleito será dispensado.

12.2.1. Na eventualidade de não preenchimento de alguma das vagas para a CPA Local, estas serão ocupadas seguindo os critérios de preenchimento conforme o art. 6º do Regulamento da Comissão Própria de Avaliação (CPA) (Resolução 56/2024-CONSUP).

12.3. A Comissão Eleitoral poderá modificar o presente edital, visando ao melhor êxito do processo eleitoral, sendo as modificações divulgadas no site do IFMG-Campus São João Evangelista.

12.3.1. Caso essas alterações causem danos às candidaturas, o pleito poderá ser reinicializado.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I - CRONOGRAMA

Atividade	Local	Período/Horário
Publicação do Edital de Convocação e Normas	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	08/10/2024
Período de inscrição dos candidatos à representação do corpo docente e técnico-administrativo, discentes	Formulário de Inscrição: https://forms.gle/NXYwNatSaHb2zL2t8	A partir do dia 08/10 a 18/10/2024

Atividade	Local	Período/Horário
Divulgação das inscrições	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 21/10/2024
Interposição de recursos contra as inscrições	Conforme item 5.3.1 deste Edital	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado
Homologação das Inscrições	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 23/10/2024
Campanha eleitoral oficial	Conforme item 6 deste Edital	A partir do dia 24/10/2024 até o dia 28/10/2024
Votação	Ambiente virtual Helios Voting: https://eleicoes.ifmg.edu.br/	29/10/2024
Apuração e publicação do resultado preliminar	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 30/10/2024
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Conforme item 10 deste Edital	Prazo de até 24 horas da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	Portal Institucional do Campus São João Evangelista: https://www.sje.ifmg.edu.br/	A partir do dia 01/11/2024

Belo Horizonte, 07 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ribeiro da Rocha, Técnico de Tecnologia da Informação**, em 07/10/2024, às 14:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Almeida Costa Santos, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 14:50, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kaline da Silva Matos, Estagiária**, em 07/10/2024, às 15:54, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ayaviri Matuk Van Maurik, Professora**, em 07/10/2024, às 17:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2062866** e o código CRC **93454027**.

23214.001867/2024-58

2062866v1